



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO

CONTRATO Nº 2001001 - SMS

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Terra Alta/PA, através Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.338/0001-72, com sede na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n - Centro, Terra Alta/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal, Sr. Arivaldo Vidal Aguiar, portador do RG nº 3621307 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 713130792-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.581.445/0001-82, com sede na Estrada Curuçambá, nº 50, Curuçambá, Ananindeua/PA, CEP: 67133-300, neste ato representada pelo(a) Sr. Silvair Dias Ladeira Junior, portador do RG nº 8362637 PCDI/PA e do CPF nº 001.069.532-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente contrato celebrado em observância ao Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações e em decorrência da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Alta/PA, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preço, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-043 da Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. A SER ADERIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMP	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMP.	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	COMPRIMIDO	NATULAB	75.000	R\$ 0,20	R\$ 15.000,00
4	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	PRATI	75.000	R\$ 0,48	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



5	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG COMP	COMPRIMIDO	LEGRAND	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
6	ALOPURINOL 100 MG, COMP.	COMPRIMIDO	PRATI	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
7	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	PRATI	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125 CÁPSULA 40.000,00 3,330 133.200,00 MG CAPSULA	CÁPSULA	EMS	20.000	R\$ 3,33	R\$ 66.600,00
9	ANLODIPINO 5MG, COMP.	COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
10	ANLODIPINO 10MG, COMP.	COMPRIMIDO	GEOLAB	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
11	ATENOLOL 50MG -	COMPRIMIDO	PRATI	45.000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
12	ATENOLOL 100 MG, COMP.	COMPRIMIDO	PRATI	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
13	AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	PHARLAB	50.000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
14	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG, COMP.	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
15	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	COMPRIMIDO	GEOLAB	75.000	R\$ 0,19	R\$ 14.250,00
16	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
17	CLARITROMICINA 500MG, COMP.	COMPRIMIDO	EMS	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
18	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG, COMP	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	10.000	R\$ 3,79	R\$ 37.900,00
19	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMP.	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
20	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMP.	COMPRIMIDO	PRATI	75.000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA	75.000	R\$ 0,37	R\$ 27.750,00
22	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



23	DIGOXINA 0,25MG -	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
24	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUA COMPRIMIDO 5,000.00 0,480 2.400,00 L	COMPRIMIDO	EMS	2.500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
25	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
26	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG -	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	R\$ 2,92	R\$ 43.800,00
27	LEVODOPA + CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	ROCHE	5.000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
28	ATORVASTATINA 20MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
29	JARDIANCE 25MG -	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
30	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
31	PIROXICAM 20 MG, CÁPSULAS DURA	COMPRIMIDO	PHARLAB	25.000	R\$ 1,77	R\$ 44.250,00
32	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 10 M FRASCO 15,000.00 3,460 51.900,00 L	FRASCO	PRATI	7.500	R\$ 3,46	R\$ 25.950,00
33	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 15 FRASCO 10,000.00 4,450 44.500,00 0 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONST	FRASCO	CIMED	5.000	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
34	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM FRASCO 10,000.00 1,190 11.900,00 30 ML, C/ CONTA-GOTA.	FRASCO	NATULAB	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
35	SULFATO FERROSO 25MG/ML, EQUIVALENTE A 5,025 MG DE FERRO	FRASCO	NATULAB	15.000	R\$ 2,47	R\$ 37.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



	XAROPE, FRASCO C/ 120 M					
36	ACETILCISTEINA 20MG/FRC 120 ML	FRASCO	GEOLAB	5.000	R\$ 9,42	R\$ 47.100,00
37	ACEBTILCISTEINA 40MG/ML,FRASCO C/ 120ML	FRASCO	GEOLAB	5.000	R\$ 12,77	R\$ 63.850,00
38	ACEBROFILINA 5MG/5ML FRASCOC 120ML -	FRASCO	CIMED	5.000	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
39	DROPROPIZINA 7,5 ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 1 20 ML.	FRASCO	ACHE	5.000	R\$ 6,67	R\$ 33.350,00
40	DROPROPIZINA 15 ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	ACHE	5.000	R\$ 10,57	R\$ 52.850,00
41	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 15 ML	FRASCO	IFAL	5.000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
42	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 15 ML	FRASCO	GEOLAB	10.000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
43	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML, S	AMPOLA	COSMED	2.500	R\$ 7,51	R\$ 18.775,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%) SEM VASO COMSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 M	AMPOLA	HYPOFARMA	2.500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	ISOFARMA/ HALEX	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
46	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA 1ML -	AMPOLA	BLAU BLAU	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
47	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	7.500	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00
48	SUCCINSTO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ	AMPOLA	BLAU BLAU	250	R\$ 34,99	R\$ 8.747,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



	P/SOLUÇÃO INJETAVEL -					
49	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2ML CADA.	AMPOLA	HYPOFARMA	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
50	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML -	AMPOLA	FARMACE	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO C	FRASCO	CRISTALIA	250	R\$ 42,56	R\$ 10.640,00
52	DEXAMETASONA 1 MG/ML , SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	ALCON/NOVARTIS	250	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
53	HIPROMELOSE 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CON	FRASCO	ALERGAN	250	R\$ 13,42	R\$ 3.355,00
54	HIPROMELOSE 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO CO,	FRASCO	ALERGAN	250	R\$ 16,31	R\$ 4.077,50
55	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CON	FRASCO	TEUTO	250	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
56	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS	FRASCO	TEUTO	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
57	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS C	FRASCO	ALERGAN	250	R\$ 10,48	R\$ 2.620,00
58	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
59	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	25.000	R\$ 0,90	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



60	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
61	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO DE.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	45.000	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
62	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
63	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	25.000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
64	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	35.000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
65	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
66	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00
67	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
68	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	5.000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
69	QUETIAPINA 100 MG, HEMIFUMARATO DE	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	5.000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
70	QUETIAPINA 200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
71	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	ACCORD	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
72	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	ACCORD	50.000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
73	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	ACCORD	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
74	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
75	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
76	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	2.500	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00
77	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML -	AMPOLA	HYPOFARMA	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
78	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	SANTISA	750	R\$ 0,76	R\$ 570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



	AMPOLA DE 2 ML					
79	FENITOINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50
80	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA AMPOLA 100.00 3,610 361,00 C/ 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
81	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1 AMPOLA 100.00 2,560 256,00 ML	AMPOLA	FRESENIUS	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.240.851,50						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n - Centro, Terra Alta/PA, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.

2.2 Prazo de entrega será de até 7 (sete) dias corridos, após a solicitação do setor responsável deste órgão.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A Secretaria de Saúde pagará à contratada, pelo objeto contratado, o valor total de R\$ 1.240.851,50 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), que constam da proposta apresentada, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, após a entrega do produto, ao fiscal do contrato, que deverá atestar após a conferência do produto entregue. A nota fiscal apresentada, deverá constar as especificações, quantidades, valor unitário e total do produto, bem como mencionar o número do contrato celebrado entre as partes. A contratada deverá ainda juntamente com a nota fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro da validade.

4.2 Após o atesto do fiscal, a nota fiscal será encaminhada para liquidação, emissão do parecer do controle interno e posteriormente para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



4.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

4.4 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.5 A contratante pagará a contratada, após a entrega do produto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação ao fiscal designado para recebimento e conferência do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2023:

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0230.2.023 – Manutenção Farmácia Basica Estadual.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.305.0220.2.024 – Manutenção de Ações Combate ao COVID 19.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.1004.2.055 – Manutenção do PAB-FIXO.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0015.2.049 – Manutenção do PAB Estadual.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0200.2.050 – Manutenção do Programa Saúde Bucal .

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0210.2.053 – Manutenção do Centro de Saúde de Terra Alta.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ordinário – FNS - Emendas .

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



Projeto Atividade: 10.301.1004.2.056 – Manutenção de Outras Transf. União, Estado, Entidades

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Ordinário – FNS – Emendas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessários à entrega;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a empresa deverá dispor de certificado digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

7.2 Compete à Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a contratada que:

8.1.1. Apresentar documentação falsa;

8.1.2. Fraudar a execução contratual;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993:

8.2.1. Cometer fraude fiscal; ou

8.2.2. Fizer declaração falsa.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

8.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.5. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à contratada, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

8.6. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela contratante, a contratada ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

8.7. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Secretaria Municipal de Saúde



- 8.9. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 20/01/2023 até 20/07/2023, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Curuçá - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Terra Alta/PA, 20 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Arivaldo Vidal Aguiar - Secretário
Contratante

Altamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 21.581.445/0001-82
Contratada